SENTENÇA

Processo n°: **0002208-54.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Requerente: Wilson Roberto Lopes

Requerido: Prefeitura Municipal de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado pela parte executada faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim diante da manifestação de fls. 72, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Indenização (fase executória), requerida por **Wilson Roberto Lopes** em face da **Prefeitura Municipal de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor do exequente, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de quitação do débito (fls. 69). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 04 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.